Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 3.088, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências"
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), objetivando atender despesas de capital, especificamente com a aquisição de imóveis, obedecendo a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.02 – SETOR ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
459061- Aquisição de Imóveis ..... R$ 250.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100091215 – Aquisição de imóveis – SEI ..... R$ 250.000,00

01 – PODER EXECUTIVO
01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.05 – SETOR ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
459061- Aquisição de Imóveis..... R$ 250.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500091215 – Aquisição de imóveis SEI ..... R$ 250.000,00

01 – PODER EXECUTIVO
01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.06 –FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
459061- Aquisição de Imóveis ..... R$ 2.000.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100091215 – Aquisição de Imóveis – SEI ..... R$ 1.000.000.00
1236500091215 – Aquisição de Imóveis – SEI .... R$ 1.000.000.00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO
01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.05 – SETOR ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339030 Material de Consumo ..... R$ 500.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
432-1236500092201 – Manutenção da escola Básica ..... R$ 500.000,00

01 – PODER EXECUTIVO
01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01.14.06 –FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339030 Material de Consumo ..... R$ 735.000,00
339030 Material de Consumo ..... R$ 1.265.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
451-1236100092201 – Manutenção da Educação Básica ..... R$ 735.000,00
469-1236500092201 – Manutenção da Educação Básica ..... R$1.265.000,00

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2010/2013, na LDO e LOA para o exercício de 2011.

ARTIGO 4º: Fica vedado a aquisição de clubes, com os recursos provenientes desta lei.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (13.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal